



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 40/2024 AO PDL N° 4/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 04/2023, *que concede o Título de Cidadã do Recife à Sra. Jullimária Dutra*; pela APROVAÇÃO.

RELATOR: Vereador **SAMUEL SALAZAR**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 04/2023, de autoria do vereador Zé Neto, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa conceder o Título de Cidadã do Recife à Sra. Jullimária Dutra. Em sua justificativa, a proponente esclarece que:

“(…) A jornalista Jullimária Dutra, 38 anos, nasceu em Limoeiro, interior de Pernambuco, e residiu em João Alfredo por 18 anos. Filha de Marise Dutra e Nelson Silva, a sua primeira infância foi marcada por uma tragédia: aos 5 anos, perdeu o pai, vítima de assassinato. Em 2001, veio morar no Recife para concluir o ensino médio e estudar para o vestibular. Sempre em busca de oportunidades, em 2006, decidiu ir para a Bolívia cursar Medicina e, no ano seguinte, seguiu para Cuba com esse mesmo objetivo. Em 2008, Jullie resolve dar outra guinada na vida: passou no vestibular de Jornalismo da Uninassau, no Recife.

No dia 10 de dezembro de 2023, Jullie conquistou o Brasil ao se tornar a primeira ganhadora do





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

prêmio máximo de R\$ 1 milhão no quadro “Quem quer ser um milionário” do programa Domingão do Huck, acertando as 15 perguntas. (...)”.

A Proposição foi apresentada em plenaria do dia 27/02/2024, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. Quando em pauta, nos termos regimentais, a proposta teve o prazo para recebimento de emendas dispensado.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

A iniciativa do vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município e no art. 247, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadão” está prevista no art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Vejamos:

“Art. 224. O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quorum.”

Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife. No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Neste sentido, apesar dos louváveis desígnios da autora do projeto, vejo-me compelido a negar assentimento à Proposição. Isto posto, opino pela APROVAÇÃO do Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2024, de autoria do vereador Zé Neto.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Recife, 28 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SALAZAR
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** Projeto de Decreto Legislativo n.º 04/2024, de autoria do vereador Zé Neto.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice-presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Relator

FRED FERREIRA
Membro Suplente

LIANA CIRNE
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

